

PROJETO DE LEI Nº 005 /2015

"Institui o Dia Estadual do Vendedor".

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Vendedor, a ser comemorado, anualmente no dia 1 de outubro.

Art. 2º O Dia do Vendedor passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Roraima.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de Março de 2015.


BRITO BEZERRA
DEPUTADO ESTADUAL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA / RORAIMA

05-MAR-2015 08:51 000482 2/2

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa homenagear aquele a quem recorremos na hora de realizar sonhos ou simplesmente para adquirir pequenas coisas que nos ajudam no dia a dia. Sua figura está relacionada à figura de uma conquista, sua atenção nos esclarece detalhes e indica a melhor opção, sempre com um sorriso no rosto, pronto para atender da melhor forma possível.

No Brasil, o Dia do Vendedor é comemorado anualmente em 1º de outubro, sendo a regulamentação da profissão instituída pela Lei Federal 3.207, de 18 de julho de 1957.

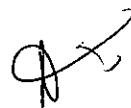
A data homenageia os profissionais que trabalham com venda de produtos e/ou conceitos e ideias, e são sendo considerados peças fundamentais para o funcionamento do comércio.

A profissão de vendedor é considerada uma das mais antigas. Algumas fontes históricas dizem que tal ofício começou com os "caixeiros-viajantes", porém, ao longo dos anos, esta prática cresceu e se desenvolveu no mesmo ritmo da industrialização.

O Dia do Vendedor surgiu a partir do 1º Congresso Pan-americano de Viajantes, Agentes e Representantes do Comércio, que aconteceu entre os dias 25 de setembro e 2 de outubro de 1937, na Argentina. Durante o evento, os países participantes decidiram que o dia 1 de outubro seria destinado para comemorar o **Dia do Vendedor** (a nível pan-americano).

Nesse sentido, torna-se importante a instituição do Dia do Vendedor a nível Estadual, tendo em vista que, além de resgatar o papel dos vendedores em prol do desenvolvimento da economia do Estado, resulta também em grande estímulo à classe, pelo reconhecimento de toda a dedicação à profissão.

Ante o exposto, tendo em vista o benefício social que traduz o presente Projeto de Lei, peço aos meus pares, nesta Casa de Leis, apoio para aprovação da matéria.



Publicação

Deps

Todas as lideranças, Vice

Comunicação

Comissões

Diretoria Jurídica.

